



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.140 / 2008.

Concede Investidura ao Sr. Carlos Roberto Avelar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Investidura, por escritura pública, mediante pagamento, ao Sr. Carlos Roberto Avelar, portador da Cédula de Identidade nº 04411934-5, emitida em 15/05/1985, pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 617.032.577-15.

§ 1º Considera-se Investidura a incorporação de uma área remanescente da utilizada na execução de obra pública, isoladamente inconstruível, ao terreno público ou particular confinante.

§ 2º A Investidura de que se trata o *caput* é incidente sobre área remanescente de arruamento, localizada no Loteamento Balneário Cancela Preta, que mede e se confronta da seguinte maneira: 5,00 m (cinco metros) de frente para a Rua Padre Guilherme Lago Castro; 5,00 m (cinco metros) de fundos com o imóvel situado à Rua Dr. Ronald de Souza nº 66; 30,00 m (trinta metros) pelo lado esquerdo com o imóvel nº 533 da Rua Padre Guilherme Lago Castro e 30,00 m (trinta metros) pelo lado direito com a Rua Dr. Ronald de Souza, perfazendo área total de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados).

§ 3º A escrituração da Investidura objeto desta Lei deverá ser transcrita no competente Cartório de Registro de Imóveis, após o pagamento da importância de R\$ 34.899,75 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove e setenta e cinco centavos), conforme prévia avaliação, na forma ajustada em processo administrativo, através de DAM (Documento de arrecadação Municipal), a favor do Erário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de dezembro de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS

Prefeito

Publicação:	<u>0 Diário</u>
Edição N.º	<u>1664</u>
Data	<u>03/12/08</u> pág. <u>14</u>
	<u>(D)</u>
	SERVILOR